

LEI MUNICIPAL Nº 411 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tibau do Sul /RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2011, compreendendo:

- I- As Metas fiscais.
- II- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
- III- Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual, compreendendo a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011.
- IV- Aspectos relativos ao equilíbrio entre a receita e as despesas;
- V- Os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI- As disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal;
- VII- As condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- VIII- Da alteração da legislação tributária

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO II

Das metas Fiscais

Art. 3º - As metas fiscais de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I desta Lei.



CAPÍTULO III
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art.4º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, encontram-se anexo a presente lei.

§1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2010, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO IV
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais e Estrutura do Orçamento

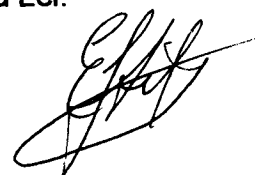
Art. 5º - O orçamento para o exercício de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria nº 42/1999 e 163/2001(STN) e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013.

Art. 7º - O(s) Orçamentos(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e demais entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º - O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I- Texto da lei;
- II- Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
- III- Quadros orçamentários consolidados;
- IV- Anexo(s) d(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida em Lei;
- V- Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI- Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165,§ 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.



Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I- Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso, IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais em Educação;
- V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
- VII- QDD – Quadro de Demonstrativo da Despesa.
- VIII- Demonstrativo da Compatibilidade da programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas nesta Lei(art 5º, II da Lei Complementar nº 101/2000)

Art. 9º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2010, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2011 e as disposições da presente Lei.

Art.10- Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2011, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2011 à Câmara Municipal.

Art. 11 - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2011, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais, para remanejamentos de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 12 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (Artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à



Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 14 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação, considerando a Portaria 163/2001(STN), e suas alterações posteriores:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Art. 15 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 16 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 3% (três por cento) das Receitas Correntes.

CAPÍTULO V
Das Receitas

Art 17 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei



Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2010.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A reestimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000. (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 18 - Não será permitida no exercício de 2011 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção visando a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO VI
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 19 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados da despesa com pessoal.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o mês de competência.



Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 21 - Para atendimento das disposições legais constitucionais e na Legislação Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais do ensino fundamental, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 22 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Art. 23 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000(art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão dos subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 24 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25 alterada pela Emenda Constitucional nº 58.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Art. 25- Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no Artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Art. 26 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente,



quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 27 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VII

Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 28 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2011, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, pertencentes ou vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

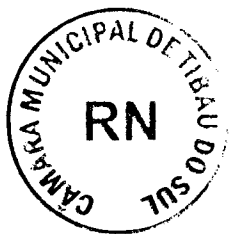
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2010;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a



A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. Galvão".

prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único - É permitida a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, entretanto em lei específica deverá normatizar a matéria, observando as condições estabelecidas nesta Lei e estar previstas no orçamento ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 30 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Art. 31- As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.32- Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2010 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2011, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2010, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "E. J. A." followed by a flourish.

Art. 33 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Art.35- Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 36 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Art.37- Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15).



Art. 38 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privados, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas política - partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem comprovada e clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I Dos Precatórios

Art. 39 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2011, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à prefeitura municipal, até 1º de julho de 2010, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2011, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 40 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.



CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Art.41- Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2011, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art.42 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 43 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 44 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2011, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 - A proposta orçamentária para o exercício de 2011 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2010.

Art. 46 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2011, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2010, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 47 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2011, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2009, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:



I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2010, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2010, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2010 e que perdurem até 2011, ou mais, e
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Edmilson Inácio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

METAS FISCAIS

- LDO 2011-



| | | | |
|---|---------------|---|------------|
| ANEXO XXX da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | Demonstrativo | Poder/ Órgão: Municipal de Tibau do Sul | Prefeitura |
|---|---------------|---|------------|

LRF, Art. 4.º 2º - Anexo XXX

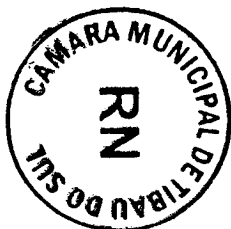
R\$ 1,00

| Especificação | I - Metas Previstas em <2009> | % PIB | II - Metas Realizadas em <2009> | % PIB | Variação (II - I) | |
|-----------------------------|-------------------------------|-------|---------------------------------|-------|-------------------|--------|
| | | | | | Valor | % |
| Receita Total | R\$ 18.717.595,00 | 0,08% | R\$ 15.316.428,36 | 0,07% | -R\$ 3.401.166,64 | -22,21 |
| Receitas Primárias (I) | R\$ 18.352.595,00 | 0,08% | R\$ 15.250.069,14 | 0,07% | -R\$ 3.102.525,86 | -20,34 |
| Despesa Total | R\$ 18.717.595,00 | 0,08% | R\$ 17.984.862,30 | 0,08% | -R\$ 732.732,70 | -4,07 |
| Despesas Primárias (II) | R\$ 18.483.953,19 | 0,08% | R\$ 14.604.244,93 | 0,06% | -R\$ 3.879.708,26 | -26,57 |
| Resultado Primário (I - II) | -R\$ 131.358,19 | 0,00% | R\$ 645.824,21 | 0,00% | R\$ 777.182,40 | 120,34 |
| Resultado Nominal | -R\$ 555.000,00 | 0,00% | -R\$ 447.166,82 | 0,00% | R\$ 107.833,18 | -24,11 |
| Dívida Pública Consolidada | R\$ 5.942.833,76 | 0,03% | R\$ 6.150.786,95 | 0,03% | R\$ 207.953,19 | 3,38 |
| Dívida Consolidada Líquida | R\$ 5.371.608,77 | 0,02% | R\$ 5.371.608,77 | 0,02% | R\$ - | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA: Por motivo de inexistir nos assentamentos da Prefeitura registro das metas previstas para 2008, considerou-se os dados contidos no Balanço Anual de 2008 - receitas e despesas arrecadadas.

PIB do Estado do Rio Grande do Norte Ref ao
ano 2007

R\$ 22.925.563.000,00



| | | |
|--|---|----------------------|
| ANEXO XXXI Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | Poder/ Órgão: de Tibau do Sul | Prefeitura Municipal |
|--|---|----------------------|

LRF, Art. 4, §2º, inciso II - Anexo XXXI

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------|------|---|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|-------|--|
| | 2008 | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % | |
| Receita Total | | | | R\$ 18.452.899,46 | 0,08% | R\$ 20.059.365,66 | 0,09% | R\$ 21.864.708,57 | 0,10% | R\$ 24.925.767,77 | 0,11% | |
| Receitas Primárias (I) | | | | R\$ 18.452.899,46 | 0,08% | R\$ 19.488.107,12 | 0,09% | R\$ 21.242.036,76 | 0,09% | R\$ 24.215.921,91 | 0,11% | |
| Despesa Total | | | | R\$ 18.993.812,76 | 0,08% | R\$ 20.059.365,66 | 0,09% | R\$ 21.864.708,57 | 0,10% | R\$ 24.925.767,77 | 0,11% | |
| Despesas Primárias (II) | | | | R\$ 18.979.804,87 | 0,08% | R\$ 20.044.571,35 | 0,09% | R\$ 21.848.582,77 | 0,10% | R\$ 24.907.384,36 | 0,11% | |
| Resultado Primário (I - II) | | | | -R\$ 526.904,87 | 0,00% | -R\$ 556.464,23 | 0,00% | -R\$ 606.546,01 | 0,00% | -R\$ 691.462,45 | 0,00% | |
| Resultado Nominal | | | | -R\$ 543.455,49 | 0,00% | R\$ 543.455,49 | 0,00% | R\$ 592.366,48 | 0,00% | R\$ 675.297,79 | 0,00% | |
| Dívida Pública Consolidada | | | | R\$ 6.495.827,09 | 0,03% | R\$ 6.495.827,09 | 0,03% | R\$ 7.080.451,53 | 0,03% | R\$ 8.071.714,74 | 0,04% | |
| Dívida Consolidada Líquida | | | | R\$ 9.276.780,77 | 0,04% | R\$ 6.276.216,17 | 0,03% | R\$ 6.841.075,63 | 0,03% | R\$ 7.798.826,21 | 0,03% | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|------|---|-------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|--------|-------------------|-------|--|
| | 2008 | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % | 2013 | % | |
| Receita Total | | | | R\$ 17.472.682,00 | 0,08% | R\$ 19.195.565,22 | 0,08% | R\$ 20.059.365,66 | 0,09% | R\$ 21.864.708,57 | 0,10% | |
| Receitas Primárias (I) | | | | R\$ 17.472.682,00 | 0,08% | R\$ 18.648.906,33 | 0,08% | R\$ 19.488.107,12 | 0,0009 | R\$ 21.242.036,76 | 0,09% | |
| Despesa Total | | | | R\$ 17.984.862,30 | 0,08% | R\$ 19.195.565,22 | 0,08% | R\$ 20.059.365,66 | 0,09% | R\$ 21.864.708,57 | 0,10% | |
| Despesas Primárias (II) | | | | R\$ 17.972.544,58 | 0,08% | R\$ 19.181.407,99 | 0,08% | R\$ 20.044.571,35 | 0,09% | R\$ 21.848.582,77 | 0,10% | |
| Resultado Primário (I - II) | | | | -R\$ 499.862,10 | 0,00% | -R\$ 532.501,66 | 0,00% | -R\$ 556.464,23 | 0,00% | -R\$ 606.546,01 | 0,00% | |
| Resultado Nominal | | | | -R\$ 514.587,15 | 0,00% | R\$ 520.053,10 | 0,00% | R\$ 543.455,49 | 0,00% | R\$ 592.366,48 | 0,00% | |
| Dívida Pública Consolidada | | | | R\$ 6.150.768,95 | 0,03% | R\$ 6.216.102,48 | 0,03% | R\$ 6.495.827,09 | 0,03% | R\$ 7.080.451,53 | 0,03% | |
| Dívida Consolidada Líquida | | | | R\$ 5.942.823,76 | 0,03% | R\$ 6.005.948,49 | 0,03% | R\$ 6.276.216,17 | 0,03% | R\$ 6.841.075,63 | 0,03% | |

NOTA: As colunas de 2008 e 2009 não foram preenchidas por motivo de inexistir nas respectivas LDOs o Anexo de Metas Fiscais.

PIB do Estado do Rio Grande do Norte Ref ao ano 2007

R\$ 22.925.563.000,00



| | |
|---|--|
| ANEXO XXXIII Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos | Poder/ Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul |
|---|--|

LRF, Art. 4, §2º, inciso III - Anexo XXXIII

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2009 (a) | 2008 (d) | 2007 |
|---------------------------|-------------|-------------|-------|
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| TOTAL (I) | R\$ - | R\$ - | R\$ - |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2009 (b) | 2008 (e) | 2007 |
|---|-------------------|-------------------|-------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | |
| TOTAL (II) | | | |
| SALDO FINANCEIRO (III) = (I - II) | (c) = (a-b) + (f) | (f) = (d-e) + (g) | (g) |
| | R\$ - | R\$ - | R\$ - |

NOTA: Não houve em 2008 e 2009 alienação de ativos. Deixamos de informar 2007 por ausência de dados.




| | | |
|---|---|------------|
| ANEXO XXXV Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | Poder/ Órgão: Municipal de Tibau do Sul | Prefeitura |
|---|---|------------|

LRF, Art. 4, §2º, inciso V - Anexo XXXV

R\$ 1,00

| SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | Tributo/ Contribuição | 2011 | 2012 | |
| Isenção de tributos e de pequenas áreas construídas | | | | |
| Incentivo ao contribuinte adimplente | | | | |
| Renúncia Fiscal de Tributos Municipais (*) | IPTU | R\$ 52.250,00 | R\$ 54.601,00 | R\$ 57.058,00 |
| | | | | (**) |
| TOTAL | | R\$ 52.250,00 | R\$ 54.601,00 | R\$ 57.058,00 |

(*) A renúncia fiscal deverá ocorrer em favor de empresas a se instalarem na área do município e para subsidiar programas federais que necessitem de renúncia fiscal

(**) A compensação pela majoração do índice de participação do ICMS e incremento em demais receitas próprias




| | |
|--|--|
| ANEXO XXXVI Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | Poder/ Órgão: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul |
|--|--|

LRF, Art. 4, §2º, inciso V - Anexo XXXVI R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto <2011> |
|---|-----------------------|
| Aumento Permanente da Receita | R\$ 400.000,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | R\$ 30.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I-II) | R\$ 430.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | R\$ 300.000,00 |
| Novas DOCC | R\$ 300.000,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | R\$ 130.000,00 |




ANEXO XXXVII
Riscos Fiscais e Providências

Demonstrativo de

Poder/ Órgão:
Municipal de Tibau do Sul

Prefeitura

LRF, Art. 4, §3º - Anexo XXXVII

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|-----------------------|--|-----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| A. Pagamentos de débitos municipais por Decisão Judicial | R\$ 300.000,00 | Adoção de medidas visando incremento de receita, resguardando, todavia, a manutenção de recursos necessários ao cumprimento dos riscos fiscais (Pagamento de débitos municipais por Decisão Judicial) Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL | R\$ 300.000,00 | TOTAL | R\$ 350.000,00 |



ANEXO XXIX
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Poder/ Órgão:
 Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

LRF, Art. 4, §1º - Anexo XXIX

R\$ 1,00

| Especificação | 2011 | | | 2012 | | | 2013 | | |
|-----------------------------|--------------------|-------------------|-------|--------------------|-------------------|-------|--------------------|-------------------|-------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB |
| Receita Total | R\$ 20.059.365,66 | R\$ 19.195.565,22 | 0,09% | R\$ 21.864.708,57 | R\$ 20.059.365,66 | 0,10% | R\$ 24.925.767,77 | R\$ 21.864.708,57 | 0,11% |
| Receitas Primárias (I) | R\$ 19.488.107,12 | R\$ 18.648.906,33 | 0,09% | R\$ 21.242.036,76 | R\$ 19.488.107,12 | 0,09% | R\$ 24.215.921,91 | R\$ 21.242.036,76 | 0,11% |
| Despesa Total | R\$ 20.059.365,66 | R\$ 19.195.565,22 | 0,09% | R\$ 21.864.708,57 | R\$ 20.059.365,66 | 0,10% | R\$ 24.925.767,77 | R\$ 21.864.708,57 | 0,11% |
| Despesas Primárias (II) | R\$ 20.044.571,35 | R\$ 19.181.407,99 | 0,09% | R\$ 21.848.582,77 | R\$ 20.044.571,35 | 0,10% | R\$ 24.907.384,36 | R\$ 21.848.582,77 | 0,11% |
| Resultado Primário (I - II) | -R\$ 556.464,23 | -R\$ 532.501,66 | 0,00% | -R\$ 606.546,01 | -R\$ 556.464,23 | 0,00% | -R\$ 691.462,45 | -R\$ 606.546,01 | 0,00% |
| Resultado Nominal | R\$ 543.455,49 | R\$ 520.053,10 | 0,00% | R\$ 592.366,48 | R\$ 543.455,49 | 0,00% | R\$ 675.297,79 | R\$ 592.366,48 | 0,00% |
| Dívida Pública Consolidada | R\$ 6.495.827,09 | R\$ 6.216.102,48 | 0,03% | R\$ 7.080.451,53 | R\$ 6.495.827,09 | 0,03% | R\$ 8.071.714,74 | R\$ 7.080.451,53 | 0,04% |
| Dívida Consolidada Líquida | R\$ 6.276.216,17 | R\$ 6.005.948,49 | 0,03% | R\$ 6.841.075,63 | R\$ 6.276.216,17 | 0,03% | R\$ 7.798.826,21 | R\$ 6.841.075,63 | 0,03% |

FONTE: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/> - Inflação: <http://www.bcb.gov.br/?RELINF>

NOTA: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS:

PIB do Estado do Rio Grande do Norte Ref ao ano 2007

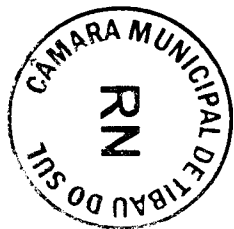
Base em índice oficial de inflação (meta de 4,5% com variação de + ou - 2 p.p.)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| | | | | | | |
|------------------------|-----|-------------------|--|------|-------------------|------|
| 2010 | | 2010 | | 2011 | | 2012 |
| Valor Corrente / 1,045 | R\$ | 22.925.563.000,00 | | R\$ | 22.925.563.000,00 | R\$ |
| | | 1,045 | | | 1,09 | |
| | | | | | | 1,14 |

2011
 Valor Corrente / 1,09

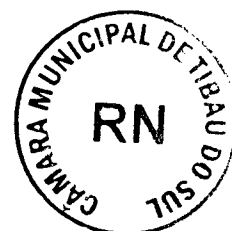
2012
 Valor Corrente / 1,14



ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

-LDO 2011-

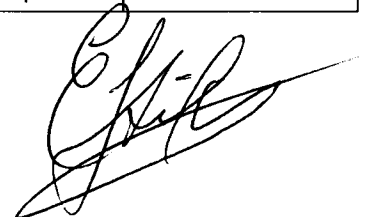


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO: GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|---|------------------------------|------|------------------|
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 20 | EQUIPAMENTOS |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | VEÍCULO ADQUIRIDO | 1 | VEÍCULO |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GABINETE | GABINET REFORMADO E AMPLIADO | 1 | 1 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 2 | EQUIPAMENTOS |
| ESTRUTURAR E MODERNIZAR PROCURADORIA JURÍDICA | PROCURADORIA ESTRUTURADA | 100% | PERCENTUAL |
| IMPLANTAR SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | CONTROLE INTERNO IMPLANTADO | 1 | CONTROLE INTERNO |
| DEFENSORIA PÚBLICA | SERVIÇOS IMPLANTADOS | 1 | SERVIÇOS |

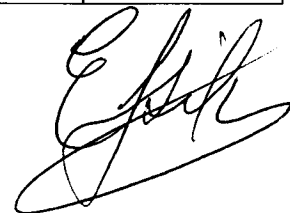
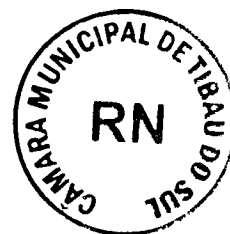


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | | | |
|--|-----------------------------------|------|--------------|
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 60 | EQUIPAMENTOS |
| DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SISTEMA DESENVOLVIDO | 1 | PLANO |
| REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA | PRÉDIO REFORMADO E AMPLIADO | 1 | PRÉDIO |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE PARA ORGANIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO | SISTEMA IMPLANTADO | 1 | SISTEMA |
| FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS | CONSELHO FORTALECIDO | 3 | CONSELHOS |
| DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | IMÓVEIS ADQUIRIDOS | 4 | IMÓVEL |
| PROMOÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA | MODELO ADMINISTRATIVO REFORMULADO | 1 | PLANO |
| IMPLANTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO | PARTICIPAÇÃO POPULAR | 100% | PERCENTUAL |
| FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL | SERVIDOR QUALIFICADO | 100% | PERCENTUAL |
| MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL | GUARDA MUNICIPAL APARELHADA | 100% | PERCENTUAL |
| ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO | BASE ELABORADA | 1 | BASE |
| RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS | ENCARGOS RECOLHIDOS | 100% | PERCENTUAL |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA | DÍVIDA AMORTIZADA | 100% | PERCENTUAL |
| IMPLEMENTAR PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA GESTÃO | PROGRAMA IMPLANTADO | 1 | PROGRAMA |
| REVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO | CADASTRO REVISADO | 100% | PERCENTUAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DENOMINAÇÃO: ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

| | | | |
|---|--------------------------|------|-------------|
| FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE | REDE BASICA FORTALECIDA | 100% | PERCENTUAL |
| INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | SECRETARIA INFORMATIZADA | 100% | PERCENTUAL |
| OPERACIONALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | CAMPANHA OPERACIONADA | 100% | PERCENTUAL |
| IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE CEO, NASF, CAPS E CRIA | PROJETOS IMPLANTADOS | 4 | PROJETOS |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TIBAU DO SUL. | EQUIPAMENTO ADQUADO | 3 | EQUIPAMENTO |
| QUALIFICAÇÃO DAS PRÁTICAS DE TRABALHO E FORMAÇÃO DE PESSOA NA ÁREA DE SAÚDE. | PROJETO IMPLANTADO | 1 | PROJETO |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE POSTOS DE SAÚDE (PIPA, SIBAUMA, UNIDADE MISTA, PIAU E BELA VISTA) | UNIDADES REFORMADAS | 5 | UNIDADE |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SECRETARIA DE SAÚDE | UNIDADE REFORMADA | 1 | UNIDADE |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE UMARÍ E CABECEIRAS | UNIDADES CONSTRUIDAS | 2 | UNIDADE |
| AMPLIAÇÃO DE EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA | PROJETO EFETUADO | 2 | EQUIPES |
| ESTRUTURAÇÃO DO ABASTECIMENTO FARMACEUTICO | ABASTECIMENTO REALIZADO | 100% | PERCENTUAL |
| REESTRUTURAÇÃO DO PACS | PACS MANTIDO | 100% | PERCENTUAL |
| CONSTRUÇÃO DE MULTICLÍNICA | CLINICA CONSTRUIDA | 100% | PERCENTUAL |
| AQUISIÇÃO IMÓVEIS/DESAPROPRIAÇÃO | IMÓVEL ADQUIRIDO | 2 | IMÓVEIS |
| CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ESF DO CENTRO | ESF CONSTRUIDO | 1 | SEDE |
| VACINAÇÃO E CONTROLE DA VACINAÇÃO - ZOONOSES | CONTROLE EFETUADO | 1 | CONTROLE |

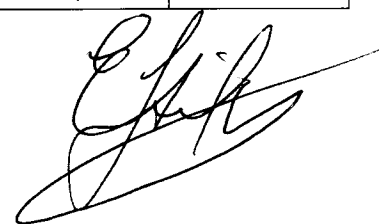



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DENOMINAÇÃO: DESTINO TIBAU DO SUL

| Atividade | Resultado | Mês | Unidade |
|--|------------------------------------|------|-------------|
| REALIZAR DIAGNÓSTICO MUNICIPAL (PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO; LEVANTAMENTO DO ECOTURÍSTICO MUNICIPAL; PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA; DIAGNÓSTICO FINAL; LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS) | DIAGNÓSTICO REALIZADO | 1 | PESQUISA |
| QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SETOR TURISMO | MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA | 15 | CURSO |
| INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA MUNICIPAL | PLANO DE INFRA-ESTRUTURA REALIZADO | 11 | PLANOS |
| IMPLANTAR POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS | POSTOS IMPLANTADOS | 4 | POSTOS |
| DI VULGAR O DESTINO TIBAU DO SUL | TIBAU DO SUL DIVULGADA | 20 | EVENTOS |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | VEÍCULO ADQUIRIDO | 1 | VEICULO |
| AMPLIAR E EQUIPAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | SECRETARIA AMPLIADA E EQUIPADA | 1 | SECRETARIA |
| FORTELECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO PROMOVIDOS POR EVENTOS | FLUXO OTIMIZADO | 100% | PERCENTUAL |
| ELABORAR CARTOGRAFIA APLICADA AO TURISMO | CARTOGRAFIA ELABORADA | 1 | CARTOGRAFIA |
| REALIZAR PLANO DE HOSPITALIDADE COMUNIDADE E TURISTA | PLANO ELABORADO | 1 | PLANO |
| CRIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS | PRODUTOS ELABORADOS | 3 | PRODUTOS |
| PROMOVER LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO SOBRE CASAS CARACTERIZADAS COMO 2ª RESIDÊNCIA | LEVANTAMENTO FEITO | 1 | PRODUTO |
| PLANEJAMENTO DO MARKETING TURÍSTICO DO MUNICÍPIO | PLANEJAMENTO FEITO | 1 | PRODUTO |




PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DENOMINAÇÃO: PIPA SUSTENTÁVEL

| | | | |
|---|-----------------------|------|------------|
| REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA | CAMPANHAS REALIZADAS | 100% | PERCENTUAL |
| AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PIPA/TIBAU DO SUL | ESGOTO AMPLIADO | 100% | PERCENTUAL |
| DESENVOLVER PROJETO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO/PRIVADO | PROJETO FEITO | 1 | PROJETO |
| MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA | TURISMO ESTRUTURADO | 100% | PERCENTUAL |
| CRIAR ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TURISMO | ESCOLA CRIADA | 1 | ESCOLA |
| AMPLIAR E ADEQUAR A REDE ELÉTRICA | REDES AMPLIADAS | 100% | PERCENTUAL |
| MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DE PIPA | EQUIPAMENTOS MODERNOS | 100% | PERCENTUAL |

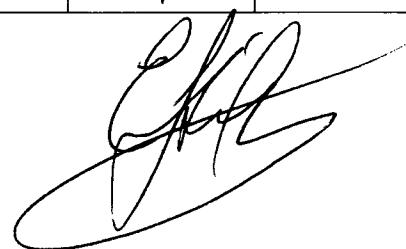


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO: CIDADE LIMPA E SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES

| | | | |
|---|-------------------------------|------|-------------|
| QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES | SERVIDORES QUALIFICADOS | 30 | SERVIDOR |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA URBANIZAÇÃO DAS RUAS | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | 100 | EQUIPAMENTO |
| MELHORIA DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS | PRAÇAS MELHORADAS | 6 | PRAÇAS |
| PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | POÇOS PERFURADOS | 2 | POÇOS |
| CONSTRUÇÃO DE UM HORTO FLORESTAL | HORTO CONSTRUIDO | 1 | HORTO |
| CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO | MERCADO CONSTRUIDO | 1 | MERCADO |
| CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS | PRAÇAS CONTRUÍDAS | 2 | PRAÇAS |
| RECUPERAÇÃO, ACESSIBILIDADE, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS | PRAÇAS MANTIDAS E RECUPERADAS | 4 | PRAÇAS |
| CONTRUÇÃO ÁREAS ESPORTIVAS | ÁREAS CONSTRUÍDAS | 3 | ÁREAS |
| IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE | FEIRA IMPLANTADA | 1 | FEIRA |
| AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA | REDE AMPLIADA | 100% | PERCENTUAL |
| AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEL | IMOVEL ADQUIRIDO | 3 | IMÓVEL |
| CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE CICLOVIA | CICLOVIA CONSTRUÍDA | 1 | CICLOVIA |

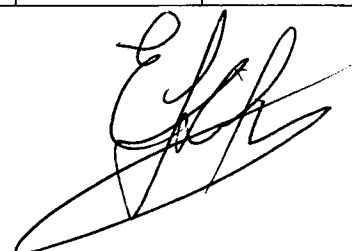


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL

| | | | |
|--|--------------------------|------|--------------|
| MELHORIA NA ESTRUTURA DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | SECRETARIA ESTRUTURADA | 1 | SECRETARIA |
| RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR E REVITALIZAÇÃO DOS RIOS | RIOS REVITALIZADOS | 5 | RIOS |
| REVITALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DEGRADADO | MEIO AMBIENTE RECUPERADO | 100% | MEIO AMBIENT |
| CONCIENTIZAÇÃO COM OS CARCINICULTORES VISANDO O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS | SEMINARIOS REALIZADOS | 2 | SEMINÁRIOS |
| PROMOVER O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO | SANEAMENTO REALIZADO | 100% | PERCENTUAL |
| CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO POPULAR EM RELAÇÃO À POLUIÇÃO DOS RIOS E PRAIAS | CAMPANHA REALIZADA | 4 | CAMPANHA |
| EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS | CAMPANHA REALIZADA | 8 | CAMPANHA |
| IMPLANTAÇÃO DA COLETA DE LIXO SELETIVA | COLETA IMPLANTADA | 100% | PERCENTUAL |
| IMPLANTAR PLANO DE DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO | PLANO IMPLANTADO | 1 | PLANO |
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE RECICLAGEM | UNIDADE CONSTRUIDA | 100% | UNIDADE |
| IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO COM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS PARA CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO | ATERRO FEITO | 1 | UNIDADE |
| CONTROLE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO | CONTROLE FEITO | 1 | UNIDADE |

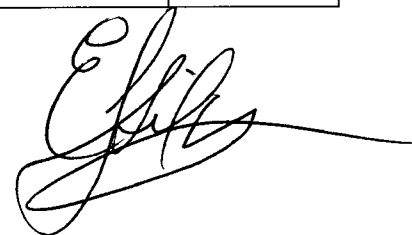



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO: FORMAÇÃO CONTINUADA

| | | | |
|---|----------------------|--------|------------|
| CAPACITAÇÃO DOS GESTORES | GESTORES CAPACITADOS | 100% | PERCENTUAL |
| ACESSIBILIDADE AS ESCOLAS | ESCOLAS ACESSIVEIS | 100% | PERCENTUAL |
| APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO | APOIO AOS CONSELHOS | 1 | CONSELHO |
| PROGRAMA PDDE DIRETO NA ESCOLA | APOIO AO PDDE | 1 | PDDE |
| FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E SUPERVISORES | PROFESSORES FORMADOS | 100% | PERCENTUAL |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO | MATERIAL ADQUIRIDO | 20.000 | EXEMPLARES |
| APOIO AOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS | PROGRAMA APOIADOS | 100% | PERCENTUAL |

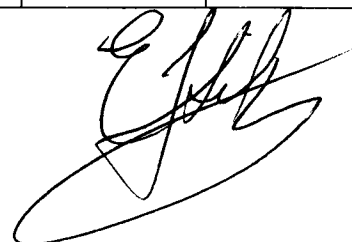


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMAS

| | | | |
|--|------------------------|------|------------|
| AQUISIÇÃO/DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS | IMÓVEL ADQUIRIDO | 2 | IMOVEL |
| AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS | ESCOLAS ADQUADAS | 2 | ESCOLAS |
| CONSTRUÇÃO DE CRECHES | CRECHES CONSTRUÍDAS | 4 | CRECHES |
| INSTALAÇÕES DE SALA DE INFORMATICA | SALAS ADQUIRIDAS | 2 | SALAS |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS | QUADRAS CONSTRUÍDAS | 2 | QUADRAS |
| REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENSINO | EQUIPAMENTOS AMPLIADOS | 100% | PERCENTUAL |
| AMPLIAÇÃO E REFORMA NA BIBLIOTECA | BIBLIOTECA REFORMADA | 100% | PERCENTUAL |
| AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | MATERIAL ADQUIRIDO | 100% | PERCENTUAL |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SETORES DO ENSINO | SETORES ATENDIDOS | 100% | PERCENTUAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DENOMINAÇÃO: PRÁTICAS CULTURAS E ESPORTIVAS

| PRÁTICAS CULTURAS E ESPORTIVAS | | | |
|--|---------------------|----|----------|
| PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR | ESPORTE PROMOVIDO | | ESPORTE |
| | | 4 | |
| REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAS LOCAIS | EVENTOS REALIZADOS | | EVENTOS |
| | | 20 | |
| PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NAS ESCOLAS | PROJETOS REALIZADOS | | PROJETOS |
| | | 20 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO: CONSTRUINDO TIBAU DO SUL

| | | | |
|---|--------------------------------|----------|------------|
| REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS P/ A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS DE NECESSIDADE ESPECIAL | PREDIOS ACESSÍVEIS | 100% | PERCENTUAL |
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS | CENTRO CONSTRUIDO | 3 | CENTRO |
| CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES | CENTRO CONSTRUIDO | 1 | CENTRO |
| CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL | CONJUNTO CONSTRUIDO | 4 | CONJUNTO |
| AQUISIÇÃO/DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEL | AQUISIÇÃO ADQUERIDA | 3 | IMOVEL |
| PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | RUAS PAVIMENTADAS | 50.000M² | M² |
| DRENAGEM DAS RUAS | DRENAGENS REALIZADAS | 100% | PERCENTUAL |
| RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS | ESTRADAS RECUPERADAS | 100% | PERCENTUAL |
| IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS | PROJETO IMPLANTADO | 1 | PROJETO |
| URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS | CANTEIROS URBANIZADOS | 100% | PERCENTUAL |
| REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS | CEMITÉRIO CONSTRUIDO/REFORMADO | 100% | PERCENTUAL |
| REFORMA DE MERCADO PÚBLICO E CENTRO DE ARTESANATO | REFORMA FEITA | 1 | REFORMA |




PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO: RENOVAR

| | | | |
|---|------------------|------|----------------|
| | | | |
| REFORMAR CASA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA | CASAS REFORMADAS | 3456 | M ² |
| | | | |

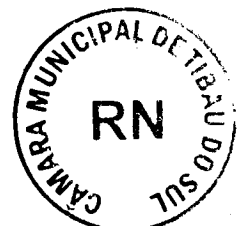


PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

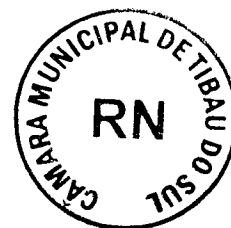
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO: MEU CHÃO MEU TETO

| | | | |
|--|-------------------|-----|-------|
| | | | |
| CONSTRUÇÃO DE CASA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SEM RESIDENCIA | CASAS CONSTRUÍDAS | 192 | CASAS |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011



ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO: DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

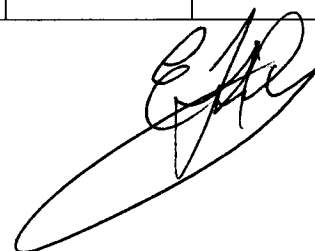
| Projeto | Resultado | Quantidade | Unidade |
|--|--------------------------|------------|-------------|
| IMPLANTAR E ESTRUTURAR A CENTRAL DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS | CENTRAL IMPLANTADA | 1 | CENTRAL |
| IMPLANTAR E ESTRUTURAR PROJETO CASA DE PASSAGEM | CASA IMPLANTADA | 1 | CASA |
| ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS DE 0 À 6 ANOS(MÃE DE ALUGUEL) | PROGRAMA IMPLANTADO | 1 | PROGRAMA |
| REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO PETI | PETI REESTRUTURADO | 1 | PROGRAMA |
| REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO CRAS | CRAS REESTRUTURADO | 1 | PROGRAMA |
| REESTRUTURAÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE | PROJOVEM REESTRUTURADO | 1 | PROJETO |
| CRIAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO E GARANTIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | PROJETO CRIADO | 1 | PROJETO |
| REESTRUTURAR PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO | PROGRAMA REESTRUTURADO | 1 | PROGRAMA |
| CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE GRUPOS SOCIAIS | ENTIDADE CRIADA | 1 | ENTIDADE |
| CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS | PROGRAMA CRIADO | 1 | PROGRAMA |
| CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AÇÃO SOCIAL | SERVIDOR CAPACITADO | 100% | PERCENTUAL |
| CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS | CONSELHEIROS CAPACITADOS | 100% | PERCENTUAL |
| ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | CENTRO ESTRUTURADO | 1 | CENTRO |
| IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE IDIOMAS PARA JOVENS(INGLÊS E ESPANHOL) | CURSO IMPLANTADOS | 1 | CURSO |
| IMPLANTAR PROJETO DE COMBATE ÀS DROGAS | PROJETO IMPLANTADO | 1 | PROJETO |
| CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS | ESPAÇO CRIADO | 1 | ESPAÇO |
| CONFERÊNCIA ANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CONFERÊNCIA REALIZADA | 1 | CONFERÊNCIA |
| REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL | FUNDO REESTRUTURADO | 1 | FUNDO |
| AQUISIÇÃO DE UMA VAN | VAN ADQUIRIDA | 1 | VAN |
| AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO | VEICULO ADQUIRIDO | 1 | VEÍCULO |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 100% | PERCENTUAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: AGRICULTURA E PESCA

DENOMINAÇÃO: AGRICULTURA E PECUÁRIA SUSTENTAVEL

| | | | |
|---|-------------------------|------|------------|
| CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS | CENTRO CONSTRUÍDO | 1 | CENTRO |
| QUALIFICAR E CAPACITAR OS PRODUTORES DA ÁREA DE CARCINICULTURA E PISCICULTURA | PRODUTORES QUALIFICADOS | 100% | PERCENTUAL |
| REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE TIBAU DO SUL | PORTO REVITALIZADO | 1 | PORTO |
| INCENTIVO AO PESCADOR ARTESANAL | PESCADOR INCENTIVADO | 100% | PERCENTUAL |
| INCENTIVO DE INDÚSTRIA E LABORATÓRIO DE LARVAS DE CAMARÃO MARINHO | INCENTIVO PROMOVIDO | 1 | LEI |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PRIORIDADES E METAS PARA 2011

ORGÃO: AGRICULTURA E PESCA

DENOMINAÇÃO: APOIO E FORTALECIMENTO DA PESCA

| | | | |
|---|--------------------------|------|------------|
| CONSTRUÇÃO DO MATADOURO | MATADOURO CONSTRUÍDO | 1 | MATADOURO |
| REESTRUTURAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA | SECRETARIA REESTRUTURADA | 1 | SECRETARIA |
| SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA) | SISTEMA IMPLANTADO | 1 | PLANO |
| INCENTIVO E ATENDIMENTO AO PEQUENO AGRICULTOR | ATENDIMENTO ADQUIRIDO | 100% | PERCENTUAL |
| TREINAMENTO AOS PRODUTORES FAMILIARES | PRODUTORES TREINADOS | 100% | PERCENTUAL |
| AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA | PATRULHA ADQUIRIDA | 1 | PATRULHA |
| INCREMENTO DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS NO MUNICÍPIO | AGRICULTURA IMPLANTADA | 100% | PERCENTUAL |
| INCENTIVO A PECUÁRIA LOCAL | PECUÁRIA LOCAL | 100% | PERCENTUAL |
| ESTIMULAR A CRIAÇÃO DO STR | STR CRIADO | 100% | SINDICATO |
| VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA | GADO VACINADO | 100% | PERCENTUAL |
| INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA | AGRO INDÚSTRIA INSTALADA | 100% | PERCENTUAL |
| AQUISIÇÃO DE VEICULO | VEICULO ADQUIRIDO | 1 | VEICULO |
| PROGRAMA LUZ PARA TODOS | PROGRAMA REALIZADO | 1 | PROGRAMA |